# Identificação da empresa

APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.

# Missão

A missão da empresa traduz a razão de ser da APDL, as suas motivações e destinatários internos. A **nossa missão** é:

*"Desenvolver e alcançar as melhores soluções logísticas integradas para os nossos clientes e parceiros. Promover um sistema logístico multimodal (portuário, ferroviário e fluvial) mais eficiente e robusto, focado na descarbonização e na transição energética."*

A empresa prossegue com a sua Missão, de uma forma integrada e equilibrada, tendo sempre em consideração as diferentes valências e *stakeholders*, ao mesmo tempo que procura constantemente investir na melhoria das infraestruturas, na implementação de processos e tecnologia que promovam o aumento dos níveis de serviço, competitividade e segurança, assim como na aposta em formação e medidas que garantam maior motivação dos colaboradores, no acompanhamento e mitigação de impactos ambientais decorrentes da atividade e numa relação próxima e cooperante com a comunidade/região envolvente.

A **Visão da APDL** é:
*"Ser o melhor complexo portuário e logístico da fachada atlântica da Europa, com foco no meio ambiente, na tecnologia e na resiliência."*

Os **Valores da APDL** são:

- Partilha, articulação e integração de infraestruturas, das infoestruturas e competências entre as unidades de negócio da APDL
- Liderança em sustentabilidade e inovação
- Orientação para o cliente e postura sistemática de excelência, alinhado com o sistema de gestão de qualidade e objetivos estratégicos
- Ética, lealdade e orgulho de pertença à empresa
- Motivação e reconhecimento do mérito dos colaboradores
- Fiabilidade, segurança e salvaguarda do ambiente nas operações
- Criação de valor e sustentabilidade financeira
- Exercício pleno de autoridade portuária orientado para o interesse público
- Integração com a envolvente e promoção do desenvolvimento regional

# Objectivos

A APDL, objetivando cumprir a sua missão, prossegue com a realização dos respetivos objetivos estratégicos. Atualmente, são 10 os objetivos estratégicos definidos que resultam do mapeamento da estratégia global da empresa.

| Objetivos Estratégicos | |
|---|---|
| OE1 | Apostar na Dinâmica de Desenvolvimento Sustentável e a Imagem Institucional |
| OE2 | Aumentar a Rentabilidade Económica e Assegurar a Estrutura Financeira Equilibrada |

| | |
|---|---|
| OE3 | Dinamizar o Negócio e Reforçar o Posicionamento Competitivo |
| OE4 | Intensificar a Intermodalidade, Aumentar a Conectividade com o *Hinterland* (portos secos e plataformas logísticas) e a Integração Logística Sustentável |
| OE5 | Estimular a Inovação, a Transição Energética e a Qualidade e Sustentabilidade dos Serviços Prestados |
| OE6 | Capacitar o Sistema Logístico Multimodal (portuário, ferroviário e fluvial) |
| OE7 | Assegurar a Qualidade, a Conformidade, o Planeamento e Gestão de Riscos |
| OE8 | Melhorar as Condições de Operação, de Segurança e Ambientais |
| OE9 | Melhorar a Eficiência dos Processos e a Articulação Interna e Externa |
| OE10 | Melhorar os Níveis de Competência e de Motivação, de Alinhamento e Partilha do Conhecimento Interno |

## Políticas da Empresa

As políticas da empresa têm sido alicerçadas em dois pilares base: por um lado, a melhoria do rácio qualidade/preço do serviço quer este seja prestado diretamente pela autoridade portuária, quer pelos concessionários de atividades e, por outro a responsabilidade social da empresa no exercício de todas as atividades desenvolvidas nos portos de Leixões e Viana do Castelo e Via Navegável do Rio Douro, objetivando alcançar o equilíbrio entre os aspetos económico, ambiental e social. Importa referir que nas atividades concessionadas, a APDL desenvolveu e aplicou um sistema de monitorização e acompanhamento das concessões através do qual foi definido um modelo de reporting a apresentar por cada concessionário de serviço público à concedente que se traduz em relatórios trimestrais de execução do plano de atividade de cada concessão.

Neste segmento, vale igualmente mencionar que as principais linhas estratégicas da empresa estão vertidas no Plano Estratégico, onde são definidos os objetivos da empresa a médio e longo prazo. Esta ferramenta de planeamento foi elaborada durante os anos 2016/2017, onde o propósito assentava na definição da estratégia da empresa para os 10 anos subsequentes, tendo fixado as principais ações e investimentos a desenvolver pela empresa nesse horizonte temporal. Atualmente, encontra-se em curso, a revisão e atualização do Plano Estratégico do Porto de Leixões, horizonte 2033.
Numa perspetiva de curto e médio prazo, a empresa, em conformidade com o disposto no artigo nº 43º do RJSPE, elabora anualmente o PAO para o triénio seguinte, respeitando os objetivos e orientações da tutela setorial e financeira. Neste documento são fixados objetivos no que respeita à atividade a desenvolver, aos investimentos a realizar, à política de tarifas a praticar, à previsão de evolução dos recursos humanos e ao respetivo desempenho económico-financeiro.

## Obrigações de Serviço Público

A APDL assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento dos portos do Douro, Leixões e de Viana do Castelo e da via navegável do rio Douro, nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, bem como o exercício de competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a ser cometidas; e, assegura ainda o exercício das competências de

gestão das infraestruturas ferroviárias que lhe sejam afetas. No âmbito das referidas são conferidas à APDL competências para:

- Atribuição de usos privativos e definição do respetivo interesse público para efeitos de concessão, relativamente aos bens do domínio público que lhe está afeto, bem como à prática de todos os atos respeitantes à execução, modificação e extinção da licença ou concessão;
- Licenciamento de atividades portuárias de exercício condicionado e concessão de serviços públicos portuários, podendo praticar todos os atos necessários à atribuição, execução, modificação e extinção da licença ou concessão, nos termos da legislação aplicável;
- Extração de inertes, enquanto medida necessária à criação ou à manutenção de condições de navegação em segurança e operacionalidade a executar nos termos do disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), alterada pelos Decretos-Leis n.º 245/2009, de 22 de setembro, n.º 60/2012, de 14 de março, n.º 130/2012, de 22 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 44/2017, de 19 de junho e Decreto-Lei n.º11/2023, de 10 de fevereiro e demais legislação complementar;
- Expropriação por utilidade pública, ocupação de terrenos, implantação de traçados e exercício de servidões administrativas necessárias à expansão ou desenvolvimento portuários ou ferroviários, nos termos legais;
- Fixação das taxas a cobrar pela utilização dos portos, dos serviços neles prestados e pela ocupação de espaços dominiais ou destinados a atividades comerciais ou industriais;
- Proteção das suas instalações e do seu pessoal;
- Uso público dos serviços inerentes à atividade portuária e de navegabilidade no rio Douro e sua fiscalização;
- Exercer os poderes de autoridade do Estado quanto à liquidação e cobrança, voluntária e coerciva, de taxas que lhe sejam devidas nos termos da lei, bem como dos rendimentos provenientes da sua atividade, sendo os créditos correspondentes equiparados aos créditos do Estado e constituindo título executivo as faturas, certidões de dívida ou títulos equivalentes;
- A execução coerciva das demais decisões de autoridade;
- Assunção da responsabilidade em matéria de segurança marítima e portuária na sua área de jurisdição, definindo as condições de segurança de funcionamento dos portos e da via navegável do rio Douro, em todas as suas vertentes, tendo em atenção a necessidade de garantir, de forma adequada, a sua exploração comercial;
- Zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturação e conservação e pela segurança da circulação ferroviária das infraestruturas ferroviárias sob sua gestão;
- Licenciamento e concessão, nos termos da legislação aplicável, da exploração, da utilização, da ocupação ou do exercício de quaisquer atividades nos terrenos, edificações e outras infraestruturas do domínio público ferroviário sob sua gestão;
- Intimações, embargo administrativo e demolição de construções e edificações efetuadas em domínio público ferroviário sob sua gestão, em zonas *non aedificandi* e em zonas de proteção estabelecidas por lei, bem como determinação da remoção de outras situações suscetíveis de violar estas zonas, e reposição do estado do terreno ou imóvel existente antes desta situação;
- Ocupação temporária e atravessamento de terrenos confinantes e vizinhos de bens de domínio público ferroviário sob sua gestão, bem como desvio de linhas de águas, mediante autorização concedida pela autoridade competente, para efeitos de realização de estudos, obras ou trabalhos preparatórios de construção, renovação,

conservação e consolidação das vias ferroviárias ou de outros elementos das respetivas infraestruturas sob sua gestão, em que não se justifique a respetiva expropriação.

O exercício da sua atividade engloba a prestação de um conjunto de serviços aos navios, à carga e aos passageiros que utilizam que utilizam o sistema portuário da APDL, a saber:

- Ajudas à Navegação;
- Gestão de postos de acostagem;
- Controlo de tráfego marítimo;
- Prestação de serviços de amarração, guindagem, armazenagem, aguada, recolha de resíduos, energia elétrica, rebocadores e pilotagem;
- Manutenção dos Canais de Acesso;
- Utilização da via navegável do Rio Douro;
- Prevenção e combate à poluição no mar;
- Sistemas de Segurança;
- Construção e manutenção de acessibilidades terrestres ao porto;
- Manutenção de equipamentos, cais e terraplenos;
- Limpeza da área portuária;
- Atribuição de licenças no âmbito da sua área de jurisdição (praias, terraplenos, "pipelines", entre outros) e;
- Atribuição de concessões (Granéis Líquidos, Contentores, Granéis Sólidos, Carga Geral Fracionada, Doca de Recreio, Porto de Pesca, Cais de Gaia, Cais Comercial da Sardoura, Cais Comercial da Várzea do Douro).

A exploração comercial da movimentação de cargas nos terminais e cais faz-se sob o regime de concessão de serviço público.

**Porto de Leixões**

Os concessionários de serviço público que operam em Leixões são três, a saber:

- **TCL – Terminal de Contentores de Leixões, S.A:** concessão do direito de exploração comercial, em regime de serviço público, da atividade de movimentação de cargas contentorizadas, no Terminal de Contentores no Porto de Leixões;
- **TCGL – Terminal de Carga Geral e Granéis de Leixões, S.A:** concessão do direito de exploração comercial, em regime de serviço público, da atividade de movimentação de carga geral fracionada e granéis nos cais convencionais do Porto de Leixões;
- **SdL – Silos de Leixões, Unipessoal Lda.:** concessão, em regime de serviço público, da atividade de receção, movimentação, armazenagem, expedição e transporte de matérias-primas alimentares e produtos conexos nos silos portuários do Porto de Leixões.

Para além destes concessionários de serviço público, existe um conjunto de concessionários que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, a saber:

- **Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A**: exploração do terminal petroleiro de Leixões, destinado à movimentação de petróleo, produtos refinados e aromáticos;
- **Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A**: concessão do direito de uso privativo de uma parcela de terreno na Doca 1 Sul para a exploração com receção de cimento a granel por via marítima, sua armazenagem coberta e expedição por via terrestre ou marítima;
- **Cepsa - Companhia Portuguesa de Petróleos, Lda.:** concessão de uso privativo para a receção de produtos asfálticos e fuelóleos, através de dois pipelines localizados na Doca 2 Sul, e de combustíveis no Posto B do Terminal Petroleiro;

- **Repsol Portuguesa, S.A:** licença de uso privativo para exploração de instalação destinada a receção, armazenagem e expedição de produtos petrolíferos e/ou químicos a granel, através de pipelines localizados no Molhe Sul;
- **Docapesca - Portos e Lotas, S.A:** concessão de uso privativo para a utilização das instalações do porto de pesca de Matosinhos;
- **Marina de Leixões - Associação de Clubes:** concessão do uso da área do domínio público marítimo, com o fim exclusivo do seu aproveitamento na construção e exploração de instalações de apoio a embarcações de recreio.

A APDL explora diretamente os cais portuários não concessionados, destinados principalmente ao tráfego roll-on / roll-off e ao tráfego de passageiros – Doca 1 Norte, Terminal Multiusos, Terminal de Cruzeiros, Estação de Passageiros e Molhe Sul, para além de um conjunto de serviços relacionados com a gestão do tráfego marítimo, gestão de infraestruturas, acessibilidades, segurança, ambiente e limpeza.

**Porto de Viana do Castelo**

A APDL explora diretamente os cais portuários no setor comercial e no cais do bugio, para além de um conjunto de serviços relacionados com a gestão do tráfego marítimo, gestão de infraestruturas, acessibilidades, segurança, ambiente e limpeza.
A movimentação de cargas é efetuada pela Nogarport e pelo TCGL, em regime de licenciamento.
O único serviço público não assegurado diretamente pela APDL no porto de Viana do Castelo respeita ao exercício da atividade de reboques, que é assegurado pela TINITA - Transportes e Reboques Marítimos, S.A., em regime de licenciamento.
Para além desta licença de serviço público, existe um conjunto de concessionários que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, a saber:

- ***West Sea* – Estaleiros Navais, S.A.:** Indústria de construção e reparação naval e reconversão de embarcações, no porto industrial de Viana do Castelo;
- ***Enercon Gmbh:*** Indústria de fabricação de componentes para aerogeradores eólicos, no porto industrial de Viana do Castelo;
- **Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.:** Terminal de receção, armazenagem e distribuição de asfaltos no porto Comercial de Viana do Castelo;
- ***Lankhorst Euronete* Portugal, S.A.:** Unidade fabril para produção de cabos para amarração de plataformas petrolíferas e cabos para monobóias, na zona de expansão do porto de Viana do Castelo;
- **Docapesca - Portos e Lotas, S.A.:** utilização das instalações do porto de pesca de Viana do Castelo;
- **Município de Viana do Castelo:** Parque Empresarial da Praia Norte e Equipamento de apoio à prática desportiva de Vela.

Existe também um conjunto de titulares de licenças que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, a saber:

- **Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, SA:** Terminal de receção, armazenagem e distribuição de cimento a granel no porto comercial de Viana do Castelo;
- **Cimpor - Indústria de Cimentos, S.A:** Terminal de receção de cimentos e cinzas no porto comercial de Viana do Castelo.

**Via Navegável do Douro**

Os concessionários de serviço público que operam na VND são os seguintes:

- **Várzea Portos, Construções, S.A:** concessão do direito de exploração comercial, em regime de serviço público, da atividade de movimentação de cargas do porto fluvial de Marco de Canaveses, incluindo o respetivo estabelecimento.

Para além destes concessionários de serviço público, existe um conjunto de concessionários que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, ao abrigo da Lei da Água e demais diplomas regulamentares referentes ao regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento.
A APDL explora diretamente diversos cais fluviais existentes ao longo da via navegável do Douro, não concessionados, destinados ao tráfego de passageiros proveniente das atividades marítimo-turística e de recreio, para além de prestar um conjunto de serviços relacionados com a gestão do tráfego fluvial, gestão de infraestruturas, acessibilidades e segurança.

## Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

Não existem contratos estabelecidos com o Estado.

A APDL, S.A., prossegue o seu objeto e as suas atribuições nas áreas de jurisdição identificadas no artigo 5.º do **Decreto-Lei n.º 83/2015**, de 21 de maio, que procede à transferência portuária direta nas zonas marítimas, flúvio-marítimas e terrestres necessárias à exploração da via navegável do Rio Douro e ao Porto de Viana do Castelo, com efeitos a 1 de janeiro de 2015; no artigo 3.º do **Decreto-Lei n.º 24/2022**, de 4 de março, que procede à atribuição à APDL das competências de gestora de infraestrutura ferroviária relativamente ao terminal ferroviário da Guarda; e no artigo 3.º do **Decreto-Lei n.º 55/2022**, de 17 de agosto, que procede à atribuição à APDL das competências de gestora de infraestrutura ferroviária relativamente ao terminal ferroviário de mercadorias de Leixões; para além das identificadas inicialmente no Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro.

A Sociedade tem como órgãos sociais a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

<u>Áreas de Jurisdição:</u>

**Porto de Leixões**

A área de jurisdição abrange a faixa marginal do domínio público marítimo desde o enfiamento do eixo da Rua da Bélgica na Praia de Lavadores até ao paralelo do farol da Boa Nova, ao Norte do Porto de Leixões e compreende além disso, as duas zonas seguintes:

- Zona do Porto do Douro, que inclui todo o estuário do Rio Douro desde 200 metros a montante do Ponte Luís I até à Foz com todas as suas margens, ancoradouros, cais, docas e terraplenos existentes ou que venham a ser construídos;
- Zona do Porto de Leixões que abrange os quebra-mares, a área molhada por eles circunscrita e as docas existentes ou a construir; o curso do Rio Leça até à antiga ponte dos moinhos de Guifões e a área terrestre delimitada pelo domínio público respetivo.

**Porto de Viana do Castelo**

A área de jurisdição é constituída pelos terrenos do domínio público marítimo e fluvial delimitados pelos contornos e linhas definidos na planta anexa ao Decreto-Lei n.º 211/2008 de 3 de novembro.

**Via de Navegável do Douro**

As atribuições e competências referidas são prosseguidas e exercidas nas áreas situadas dentro do domínio público hídrico e nas zonas marítimas, flúvio-marítimas e terrestres necessárias à exploração e gestão da via navegável do rio Douro e à execução e conservação das obras nelas existentes ou em curso.

- Todo o leito e as parcelas das margens diretamente associadas e necessárias às infraestruturas e equipamentos, existentes ou que venham a ser construídos, de apoio à navegação da via navegável do rio Douro e as águas do rio Douro, desde a foz do rio Águeda, afluente da margem esquerda do rio Douro, até à respetiva barra, bem como os afluentes deste troço do rio Douro até ao perfil em que o leito desse afluente se encontre a cota igual à cota máxima de retenção normal da albufeira do rio Douro em que esse afluente desagua, incluindo as eclusas e os cais de acostagem;
- Os acessos fluviais aos cais de acostagem e às zonas de manobra, os terraplenos adjacentes às zonas portuárias e os acessos terrestres inseridos nestas áreas de ligação às vias municipais e nacionais.

**Terminal Ferroviário de Mercadorias de Leixões**

As atribuições e competências referidas são prosseguidas nas suas áreas de jurisdição, passando estas a integrar o terminal ferroviário de mercadorias de Leixões sito nos terrenos delimitados pelos contornos e linhas definidos na planta constante do anexo decreto-lei n.º 55/2022 de 17 de agosto, abrangendo o conjunto de todas as instalações fixas respeitantes às vias principais e de serviço e às estações necessárias à realização da circulação ferroviária

**Terminal Ferroviário de Mercadorias da Guarda**

As atribuições e competências referidas são prosseguidas nas suas áreas de jurisdição, passando estas a integrar o terminal ferroviário de mercadorias de Leixões sito nos terrenos delimitados pelos contornos e linhas definidos na planta constante do anexo decreto-lei n.º 24/2022 de 4 de março, abrangendo o conjunto de todas as instalações fixas respeitantes às vias principais e de serviço e às estações necessárias à realização da circulação ferroviária

## Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

O financiamento do serviço público prestado é assegurado por meio da cobrança de taxas pela prestação de serviços e de rendas pelo uso de espaços e infraestruturas. Não está prevista a figura de indemnizações compensatórias